



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 65.052/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15 - A/2009

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2009, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº. 2076, 6º andar, sala 603, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para instalação de um GRUPO GERADOR DE 110 kVA 380/220V através da instalação de uma rede elétrica trifásica de 380/220V, composto de cabo de cobre de 95mm² de 1kv, armário ucb-03, chapas para montagem, tampas flanges, disjuntor termomagnético de 22 ka, eletrodutos

pvc de 110mm, 32mm, condutores, buchas, luvas, terminais de compressão e acessórios.

1.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

1.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

1.4 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

1.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,

deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

2.4 É possível a entrega dos envelopes (habilitação e proposta) pelo representante da licitante, com a simples apresentação da carteira de identidade sem o credenciamento do mesmo. Nestas condições o representante da licitante não poderá apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar intenção em interpor recursos administrativos,

2.5 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.5.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

3.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 2.0.

3.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N°. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N°. 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N°. 1.

3.3.1 A não entrega da Declaração exigida no subitem 3.3 deste Edital implicará a não aceitação da licitante no certame.

3.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

3.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro(a) objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

3.5.1 Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias.

4.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 15-A/2009 Processo n°. 65.052/2009
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Descrição dos serviços;

b) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- d) Prazo de execução dos serviços máximo de 30 (trinta) dias;
- e) Prazo de garantia dos serviços mínimo de 12(doze) meses, a contar do recebimento dos serviços;
- f) **Preços unitários e totais mensal expressos em moeda corrente nacional.** Nos preços e deverão ser incluídos todos os custos envolvidos, incluindo os impostos e taxas aplicáveis. Os valores devem ser expressos em reais, em algarismos e por extenso.

4.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.4 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital.

5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou

as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

5.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº. 3.555/2000.

5.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.7.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

5.7.1.1 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7.1.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.2 Para efeito do disposto no item 5.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

5.8 Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

5.9.1 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da L.C. nº. 123, de 2006, com vista à contratação.

5.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 5.9.1 e 5.9.2, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

5.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

5.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

5.15 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas e desde que não ocorra nenhum lance verbal.

5.16 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.17 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº. 15/2009 - Processo nº. 65.052/2009
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93 (**anexo II**), e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no **anexo III** deste edital;

6.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

6.5.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.6 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

6.7 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em

nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

6.8 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviços de engenharia, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro eletricitista ou de um técnico em eletrotécnica, integrante do quadro permanente da licitante, ou outro devidamente registrado no CREA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as seguintes características relevantes, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

a) Acervo técnico de projeto e execução de subestação 13.8kV. de no mínimo 500kVA e grupo/gerador de no mínimo 110 kVA.

6.9 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional legalmente habilitado;

6.10 A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

6.11 Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de profissional que não tenha vínculo com a empresa licitante, na data da realização da licitação, deverá ser apresentada carta de anuência do profissional indicado, necessariamente, com firma reconhecida em cartório, concordando com sua participação na execução dos serviços.

6.12 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 6.8 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, conforme § 10, do art. 30 da Lei 8.666/93;

6.13 Caso ocorra a substituição do responsável técnico dos serviços, o substituto deverá ter no mínimo a mesma capacitação do seu antecessor.

6.14 Declaração de Visita ao local da execução dos serviços conforme modelo constante no anexo VI. A mencionada vistoria poderá ser realizada, com o SEAM, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo

admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, do serviço após a licitação. A licitante deverá agendar a visita por meio do telefone (82-2121-8345).

6.15 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

6.16 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

6.18 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.19 A prerrogativa regulamentada no item 6.17 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 6.3, os

quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

6.20 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 6.0 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.*

7.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

7.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº. 02.126.0571.4256.0001, PTRes 00760 - Natureza da Despesa: 339039.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A empresa contratada se obriga a:

- a) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvido na prestação dos serviços perante o CREA/AL; certificado da NR/10 dos profissionais envolvidos e ART.
- c) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o relatório.
- d) Fornecer as informações necessárias, sempre que o Fiscal do contrato exigir, pareceres técnico sobre os serviços no transcorrer de sua prestação, tais como: materiais e equipamentos utilizados, qualificação técnica dos profissionais envolvidos, de forma que atendam a ABNT/NBR/5410, NBR/14039 , NR/10 E CREA/AL.
- e) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional detentor de acervo técnico emitido pelo CREA/AL, compatível ao serviço a ser realizado, e que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

- f) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- g) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e de segurança.
- h) Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias.
- i) A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.
- j) Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada. ,

11.2 A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato que vier a ser firmado.

11.3 O TRT não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região como Contratante, se obriga a:

- a) Apresentar formalmente a CONTRATADA o fiscal do contrato;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- c) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
- d) Verificar as obrigações fiscais;
- e) Conferir as obrigações financeiras;

- f) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- h) Fazer o pagamento.

13.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução das obrigações contratuais, decorrentes deste instrumento convocatório, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2. O Gestor do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir ordens de serviços;
- b) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços e exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Atestar nota fiscais/fatura e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- f) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre dos serviços;
- g) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

13.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4 As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra

razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

14.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária para estabelecimento indicado pela contratada;

14.2 O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

14.4 O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

14.5 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

14.6 - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

14.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

14.8 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência;

15.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2- As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

15.3- O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.0 DAS MEDIÇÕES

16.1 Será realizada apenas 01 (uma) única medição. A Contratada deverá no prazo até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data final da etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, autorizará a emissão da respectiva fatura.

16.2 A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização, observando-se o regramento do item 14 deste edital.

16.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato os impugnará, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

16.5 Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

16.6 Recebida à notificação de conclusão, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação do efetivo cumprimento das exigências contratuais.

16.7 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento, que será encaminhado à autoridade contratante.

16.8 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do

Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.0 GENERALIDADES

17.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

17.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

17.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

18.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 3.555/2000.

18.4 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

18.6 A planta/projeto(anexo VII) e a planilha de custos(anexo VIII) estão disponíveis no Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Regional situado à Av. da Paz, 1914, Centro, Maceió/Al.

18.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

18.8 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

18.10 Integram este edital: anexo I - Detalhamento Técnico Complementar; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Declaração de cumpre os requisitos de habilitação e anexo VI - Declaração de Visita; anexo VII - minuta de contrato; anexo VIII - planta/projeto; anexo VIII - planilha de custos.

Maceió, 25 de setembro de 2009.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº. 65.052/2009 Pregão Presencial nº. 15-A/2009

DETALHAMENTO TECNICO COMPLEMENTAR:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 Disjuntor termomagnético tripolar de 200 A -22KA serão fornecidos e instalados; fabricante SIEMENS ou similar, inclusive instalação em quadro de distribuição, conforme especificado no projeto.

1.2 Eletroduto PVC rígido de 110mm x 3000mm anti-chamas, serão fornecidos e instalados; fabricante TIGRE ou similar, conforme especificado no projeto.

1.3 Armário UCB -3-1080mm x 540mm x 360mm metálico, pintura em epox, com portas; serão fornecidos e instalados; fabricante CEMAR ou similar, conforme especificado no projeto.

1.4 Tampa flange pintura em epox para armário UCB-3, serão fornecidos e instalado, fabricante CEMAR ou similar, conforme especificado no projeto.

1.5 Terminal de compressão de cobre para cabo de cobre de 95mm², serão fornecidos e instalados; fabricante FORJASUL ou similar, conforme especificado no projeto.

1.6 Isolador epox 40 x 40mm, serão fornecidos e instalados conforme especificado no projeto.

1.7 Cabo flexível de cobre de 0.65/ 1KV, 95mm². Serão fornecidos e instalados; fabricante PIRELLE ou similar, conforme especificado no projeto.

1.8 Curva para eletroduto PVC de 110mm, serão fornecidos e instalados; fabricante TIGRE ou similar, conforme especificado no projeto.

1.9 Luva para eletroduto PVC de 110mm, serão fornecidos e instalados; fabricante TIGRE ou similar, conforme especificado no projeto.

1.10 Chapa para montagem de 174 x 174 x 450mm pintura em epox, serão fornecidos e instalados; fabricante CEMAR ou similar, conforme especificado no projeto.

1.11 Caixa de passagem metálica galvanizada a fogo 400x 400 x 150mm, serão fornecidos e instalados; fabricante CEMAR ou similar, conforme especificado no projeto.

2.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Relação dos Serviços

- Rede elétrica 380 / 220V;
- Marcação da localização de caixa de passagem;
- Marcação de caminhamento de eletrodutos;

- Marcação de localização de painel de geradores e do quadro QD-01L e QD -QD-02L QLA E QLB;
- Instalação de eletrodutos e todos acessórios;
- Instalação de caixa de passagem;
- Fixação dos quadros de distribuição;
- Verificação se os eletrodutos, encontram-se concluídos sem nenhuma obstrução;
- Instalar quadro distribuição UCB -3-QD-01L composto de 06 isoladores epox para as fases e 02 isoladores para o neutro, barra de cobre de 1.1/2 x ¼" para fases, neutro e terra, disjuntor de 200A 22k, conforme especificado no projeto;
- Instalar 04 condutores de 95mm² 1KV, dos bornes do gerador até os bornes do painel entrada de tensão do gerador (até o painel do gerador);
- Instalar condutores 04 de 95mm², do barramento geral na subestação de 13800/ 380/220V, até o quadro de distribuição QD -01L na entrada do disjuntor 200A 22KA;
- Instalar 07 condutores de cobre, 1KV 95mm², do painel do gerador até o painel QD-01L que fica na subestação 13800/380/220V;
- Executar as conexões: bornes do gerador, bornes do painel do gerador, bornes de saída do disjuntor de 200 A 22KA, ao bornes de entrada concessionária no painel do gerador e da saída da carga no painel do gerador até o QD-02L (Quadro Distribuição da entrada de Tensão para os NOBREAKS);
- Fazer conexão no barramento geral de distribuição e na entrada do disjuntor de 200A 22KA do QD-01L;
- Verificar todas as conexões e seqüência de fases, neutro da concessionária e do gerador se realmente estão conectadas e sistema de aterramento;
- Instalar um circuito monofásico composto de eletrodutos, condutores quadro elétrico para 01 disjuntores bifásico 30 A no térreo, e instalar 01 quadro elétrico composto de 06 disjuntores monofásico 25 A, para atender equipamentos eletrônico no 1º andar o condutor 1#10 (10) PE 10m² da saída do NOBREAK de 5KVA até o 1ª andar com seus respectivos acessórios;

2.2 A execução das instalações elétricas deverão partir do barramento geral, ao painel a ser instalado na subestação de 13800/380/220V deste TRT, do painel da subestação até painel do grupo-gerador. E do painel do grupo/gerador até os bornes de ligação do gerador. Do painel do gerador até o barramento do gerador que fica painel na subestação de 13800/380/220V. Do barramento do grupo/gerador até a chave seccionadora fusível

do painel dos NO BREAKS 01(hum), 02(dois) e 03(três), que fica na sala dos NO-BREAKS no térreo com as suas devidas proteções elétrica para atender a três NO-BREAKS localizados no mesmo pavimento. Instalação de uma rede elétrica monofásica saindo do barramento do gerador até o NO-BREAK de 5 KVA, com sua devida proteção elétrica, e da saída NO-BREAK de 5 KVA até o primeiro andar, onde será instalado um quadro com 06 (seis) circuitos, para atender equipamentos eletrônicos.

3.0 DIMENSIONAMENTO CONDUTOR PARA GERADOR DE 110Kva.

- Método de instalação: 3
- Método de referência: B1
- Temperatura ambiente máxima: 35°
- N° de circuito= 01.
- Fator de correção de temperatura: 0,94
- Fator de correção de grupamento: 0,89
- Fator de potência: 0,92
- Comprimento do circuito: 20 m

4.0 Critério de proteção máxima corrente

$$I_b = (110 \text{ kVA}) / (1,73 \times 0,38 \text{ KV}) = 167 \text{ A}$$

$$I_b' = (167\text{A} / 0,94 \times 0,89) = 199 \text{ A}$$

Cabo: 95 mm² / fase

$$I_z = 207 \text{ A}$$

5.0 Critério da máxima queda de tensão

$$\Delta V = (1,73 \times 207\text{A} \times 20 \text{ m} \times 0,92) / (56 \times 95 \text{ mm}^2) = 1,23 \text{ V}$$

$$\Delta V\% = (1,23 \text{ V} / 380 \text{ V}) \times 100\% = 0,32\%$$

0,32% ≤ 7%, OK.

6.0 Critério de proteção contra sobrecarga

$$167 \text{ A} \leq 200 \text{ A} \leq 207\text{A}, \text{ OK}$$

$$1,25 \times 200 \text{ A} \leq 1,45 \times 207 \text{ A}, \text{ OK}$$

7.0 Critério de proteção contra curto-circuito

$$I_{cc} = 12,0 \text{ kA}$$

$$M = 12000 \text{ A} / 200 \text{ A} = 60$$

$$t = 0,03 \text{ s}$$

$$12000^2 \text{ A} \times 0,03 \text{ s} \leq 115^2 \times 95^2 \text{ mm}^2, \text{ OK},$$

DJ - TJD434200A (disjuntor tripolar de 200A 22 kA)

8.0 DIMENCIONAMENTO DO CONDUTOR PARA NO BREAK DE 5 KVA

Método de instalação -3
Método de referência B1
Temperatura ambiente máxima 35°
Nº de circuito 01
Fator de correção de temperatura 0,94
Fator de correção de agrupamento 0,89
Fator de potencia 0,92
Comprimento do circuito 18 metros

8.1 CRITÉRIO DE PROTEÇÃO MÁXIMA CORRENTE

$IB = (5kVA) / 0,127 kV = 39,37 A.$
 $IB' = 39,37 / 0,94 \times 0,89 = 47,06$
Cabo de cobre flek. 10mm²
 $IZ = 50 A$

8.2 CRITÉRIO DE MÁXIMA QUEDA DE TENSÃO

$\Delta V = (47,8A \times 18m \times 0,92) / (56 \times 10mm^2) = 1,41V.$
 $\Delta V = (1,41V / 127V) \times 100\% = 1,10\%$
 $1,10\% \leq 7\% OK$

8.3 CRITÉRIO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA

$39,37 A \leq 40 A \leq 50 A OK.$
 $1,25 \times 40 A \leq 1,45 \times 50 A, OK.$

8.4 CRITÉRIO DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO

$I_{cc} = 6,9 kA$
 $M = 5063A / 40 A = 126$
 $T = 0,03s$
 $5063^2 A \times 0,03s \leq 115^2 \times 10^2 mm^2, OK.$
DJ - Disjuntor 40 A bipolar 6kA

ANEXO II

**Processo nº. 65.052/2009
Pregão Presencial nº. 15-A/2009**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. 65.052/2009, Pregão
nº. 15-A/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº. 65.052/2009
Pregão nº. 15-A/2009

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 65.052/2009

Pregão nº. 15-A/2009

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Processo nº. 65.052/2009
Pregão nº. 15-A/2009
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

**Processo nº. 65.052/2009
Pregão nº. 15-A/2009**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____, declara,
sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a
Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de
Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do
edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
processo licitatório nº. 65.052/2009 Pregão nº. 15-A/2009 do
TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Processo nº. 65.052/2009

Pregão nº. 15-A/2009

DECLARAÇÃO DE VISITA

Estamos informando a este Pregoeiro que a empresa _____ CNPJ _____ fez a visita técnica e vistoria, com acompanhamento do _____ na data de _____, conforme edital Pregão 15-A/2009, nos serviços de engenharia relativas à instalação de rede elétrica com intertravamento CEAL/GERADOR para atender os NO BREAKS localizado no térreo do prédio do Tribunal Regional do Trabalho

Atenciosamente,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº ____/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente, Exmo. Sr. (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 65.052/2009, celebrado na modalidade Pregão Presencial nº 15/2009, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia para instalação de um GRUPO GERADOR DE 110 kVA 380/220V, conforme detalhamento constante do Edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato vigorará por 30 (trinta) dias corridos, tendo por termo inicial a data de recebimento da nota de empenho emitida pelo Contratante e, por termo final, o último dia do prazo de execução.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data de recebimento da nota de empenho emitida pelo Contratante.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

1 - A execução das obrigações contratuais, decorrentes deste instrumento convocatório, será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

2 - O Gestor do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir ordens de serviços;
- b) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços e exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Atestar nota fiscais/fatura e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- f) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre dos serviços;
- g) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

4 - As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) **Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;**
- b) **Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvido na prestação dos serviços perante o CREA/AL (certificado da NR/10 dos profissionais envolvidos e ART);**
- c) **Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o relatório;**
- d) **Fornecer as informações necessárias, sempre que o Fiscal do contrato exigir, pareceres técnico sobre os serviços no transcorrer de sua prestação, tais como: materiais e equipamentos utilizados, qualificação técnica dos profissionais envolvidos, de forma que atendam a ABNT/NBR/5410, NBR/14039, NR/10 E CREA/AL;**
- e) **Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional detentor de acervo técnico emitido pelo CREA/AL, compatível ao serviço a ser realizado, e que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;**

f) **Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;**

g) **Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e de segurança;**

h) **Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias.**

Parágrafo Primeiro - **A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução serviços somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;**

Parágrafo Segundo - **Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

a) **Apresentar formalmente a CONTRATADA o fiscal do contrato;**

b) **Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;**

c) **Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;**

d) **Verificar as obrigações fiscais;**

e) **Conferir as obrigações financeiras;**

f) **Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;**

g) **Aplicar as sanções administrativas contratuais.**

DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Será realizada apenas 01 (uma) única medição.

Parágrafo Primeiro - **A Contratada deverá no prazo até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data final da etapa, enviar uma pré-medição para a análise prévia da fiscalização, e esta, a partir dessa análise, autorizará a emissão da respectiva fatura.**

Parágrafo Segundo - **A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização, observando-se o regramento da cláusula oitava deste contrato.**

Parágrafo Terceiro - **No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato os impugnará, discriminando através de termo as**

falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quarto - Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

Parágrafo Quinto - Recebida à notificação de conclusão, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação do efetivo cumprimento das exigências contratuais:

Parágrafo Sexto - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento, que será encaminhado à autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O valor global dessa avença será de R\$ _____(_____)

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária para estabelecimento indicado pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições cabíveis, em conformidade com as normas vigentes, devendo a referida nota está acompanhada dos documentos em vigor a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Segundo - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização (salvo se for possível verificar a regularidade da empresa pela internet), devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro - O TRT reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, alterada pela IN SRF nº. 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Quarto - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos

pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Parágrafo Sexto - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

Parágrafo Sétimo - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Nono - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência;

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - O preço ofertado será fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho nº. 02.126.0571.4256.0001, PTrRes 00760 - Natureza da Despesa: 339039.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 12(doze) meses por vícios comprometedores dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo Único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do

interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Macció, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA